



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 03/2021 - CMDCA

Dispõe sobre a excepcional prorrogação do mandato da Gestão 2020/2021 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba – pelo prazo de 60 dias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.627/2008 e considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, RESOLVE:

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações no setor privado estadual;
- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 26.132/21 que reconhece seu Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do COVID 19, que atinge o Município de Sorocaba e de outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Resolução dispõe sobre a excepcional prorrogação do mandato da Gestão 2020-2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - Ficam prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, até a data de 31/07/2021, os mandatos dos conselheiros da Gestão de 2020-2021 do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Sorocaba), a fim de que o Órgão não fique sem Conselheiros necessários à consecução de suas atividades, no período de realização de nova eleição da Sociedade Civil

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angélica Lacerda
Presidente do CMDCA

Sorocaba, 23 de abril de 2021.